



PROJETO DE LEI

Expediente PM 69/2001

CM 255/01

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ



PROJETO LEI N° 069/2001

Autoriza o Executivo Municipal a firmar 'Acordo de Cooperação' com a Fundação Universidade de Caxias do Sul e a conceder subvenção social de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), para fins da construção do Parque de Rodeios.

LÉO ALBERTO KLEIN, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar 'Acordo de Cooperação' com a Fundação Universidade de Caxias do Sul, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 88.648.761/0001-03, estabelecida à Rua Francisco Getúlio Vargas, 1130, em Caxias do Sul – RS, para cobertura das despesas com a construção do Parque de Rodeios, nos termos do 'Acordo de Cooperação', cuja minuta faz parte desta Lei.

Art. 2º - A subvenção concedida por esta Lei será repassada em duas parcelas, a primeira, de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), no dia 30/NOV/2001; a segunda, de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), no dia 31/JAN/2002.

Art. 3º - Os recursos concedidos por esta Lei deverão ser depositados em conta específica, em estabelecimento oficial de crédito, para a comprovação do rendimento de aplicações financeiras por ocasião da prestação de contas, que deverá ser mensal.

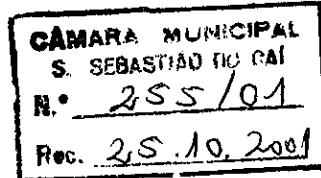
Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

0900 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
0901 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
03070212.081 – Manutenção dos Encargos Gerais do Município
3.2.3.1.00.00.00 – Subvenções Sociais R\$ 42.000,00

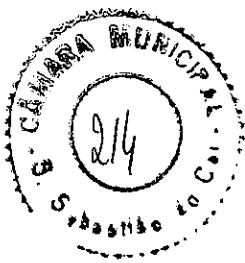
Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, em

LÉO ALBERTO KLEIN,
Prefeito Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAI



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Solicito aos nobres Edis, a apreciação e votação em regime de urgência do anexo Projeto de Lei, pelas seguintes razões e motivos.

Entende o Executivo Municipal que os eventos, Rodeio Crioulo e demais provas do gênero, divulgam muito a cidade e levaram a população caiense e os tradicionalistas locais a desfrutar de ótimo conceito no Estado.

Assim sendo, acreditamos que o futuro do tradicionalismo também é aqui em São Sebastião do Cai, portanto, é de nossa visão que o Município deva incentivar a realização destas provas e modalidades de eventos, que buscam proporcionar lazer, cultura e desenvolver o convívio familiar através de um relacionamento alegre e saudável.

Com este acordo, a Fundação será a responsável pela construção do parque de rodeios, a ser localizado dentro da área doada à mesma, permitindo ao Município o uso deste parque em até oito (08) vezes por ano, durante dez (10) anos a contar da assinatura deste Acordo, cuja minuta fica fazendo parte deste projeto.

A realização do rodeio recolocará o Município em destaque no âmbito tradicionalista estadual, nacional e até internacional, ratificando a fama de tradicionalistas dos municípios, inclusive sendo de nossa cidade nos últimos anos a 1ª Prenda Adulta do RS e o Peão do Rio Grande do Sul (atual).

Gabinete do Prefeito Municipal, em 23 de outubro de 2001.

LEO ALBERTO KLEIN,
Prefeito Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ



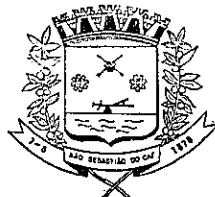
ACORDO DE COOPERAÇÃO

Pelo presente instrumento particular, **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na rua Francisco Getúlio Vargas, nº1.130, na cidade de Caxias do Sul, inscrita no CNPJ sob nº 88648761/0001-03, representada por seu presidente *Ruy Pauledti, brasileiro, casado, professor, residente e domiciliado na cidade de Caxias do Sul*, a seguir denominada, simplesmente, de **FUNDAÇÃO**, e o **MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ**, Pessoa Jurídica de Direito Público, interno, com sede na rua Marechal Floriano, nº426, inscrito no CNPJ sob nº88370879/0001-04, neste ato representado por seu Prefeito Municipal *Dr. Léo Alberto Klein, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na rua Benjamin Constant, nº105, na cidade de São Sebastião do Caí, portador do CIC nº 095551020-15 e do RG nº 9029507333*, a seguir denominado, simplesmente, de **MUNICÍPIO**, resolvem estabelecer um convênio fixando e instituindo uma parceria com o objetivo, específico, de construir e fomentar as festas tradicionalistas, mediante as seguintes cláusulas e condições:

PRIMEIRA: O objetivo do presente convênio é estabelecer uma parceria através da qual será efetivada a construção de um parque de rodeios na área onde está sediada a Unidade Universitária Vale do Caí, da Fundação, no município de São Sebastião do Caí, visando a realização de eventos tradicionalistas.

SEGUNDA: A **FUNDAÇÃO** incumbe a elaboração do projeto e a execução da construção do parque de rodeios, sendo de sua exclusiva responsabilidade a elaboração do projeto e a execução da obra.

TERCEIRA: O **MUNICÍPIO** contribuirá para a construção do parque de rodeios, alcançando um aporte financeiro de R\$42.000,00 (quarenta e dois mil reais), sendo este valor repassado à **FUNDAÇÃO**, mediante a apresentação de faturas correspondentes, no dia 30 de novembro de 2001, no valor de R\$21.000,00 (Vinte e um mil reais) e, no dia 31 de janeiro de 2002, no valor de R\$21.000,00 (Vinte e um mil reais).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ



QUARTA: Em contrapartida à contribuição alcançada pelo **MUNICÍPIO**, como estabelecido na cláusula **TERCEIRA**, acima, a **FUNDAÇÃO** deverá oportunizar a utilização de todas as instalações do parque de rodeios pelo **MUNICÍPIO**, em oito vezes por ano, durante dez (10) anos, a contar da data de assinatura do presente instrumento, para a efetivação de atividades ligadas ao tradicionalismo, devendo as datas serem previamente estabelecidas entre as partes, sendo que a receita havida em tais oportunidades caberá, integralmente, ao **MUNICÍPIO**.

QUINTA: Findo o prazo estabelecido na cláusula **QUARTA**, o uso do parque de rodeios voltará a ser de exclusividade da **FUNDAÇÃO**, salvo se as partes resolverem prorrogar aquele prazo o que deverá ser objeto de termo aditivo.

SEXTA: A presente parceria poderá ser rescindida por qualquer das partes contratantes, mediante notificação, por escrito, com antecedência mínima de trinta (30) dias, sendo reservado ao **MUNICÍPIO** o direito de haver a correspondente indenização, proporcional ao tempo que faltar para ser implementado aquele prazo estabelecido na cláusula **QUARTA**, acima.

SÉTIMA: As partes elegem o Foro da Comarca de São Sebastião do Caí, para dirimirem toda e qualquer dúvida ou controvérsia decorrente da presente parceria, renunciando ao foro privilegiado que tenham ou venham a ter.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em três (03) vias de igual teor e forma, para que produzam seus legais e jurídicos efeitos, na presença de duas testemunhas instrumentais.

São Sebastião do Caí, RS aos.....